

Questão: T13010011 CF31377	Assuntos (palavras chave)
Data: 8-12-2012	Empresário em nome individual - Irs - Remuneração do empresário
Boletim: Por Publicar - 2013/01	

[Remissões](#)

Tenho o cliente o (x) e o cliente (y) ambos trabalhadores independentes, casados, um no regime simplificado e outro no regime geral (contabilidade organizada).

O cliente (x) é empregado e trabalha no estabelecimento comercial do cliente (y) e vice-versa, como tal é processado o vencimento e enviado para a Segurança Social com as contribuições de cada estabelecimento e em consonância com o exposto (ou seja o Cliente (x) envia os Mapas com o empregado (y) e vice-versa).

Pergunto o seguinte:

- Como elaborar o Modelo 10?
- O vencimento do cliente do regime geral como é tratado em termos contabilísticos?
- Como elaborar o IRS conjunto?

PARECER TÉCNICO

As importâncias auferidas pelos titulares de rendimentos da categoria B, a título da sua remuneração ou de qualquer elemento do agregado familiar que com ele colabore não são consideradas como rendimento do trabalho dependente e como tal não devem constar da declaração modelo 10, nem, obviamente, constar do anexo A da declaração modelo 3 de IRS.

Por outro lado, as referidas importâncias não concorrem para a determinação do rendimento empresarial ou profissional, nos termos do n.º 8 do art.º 33.º do código do IRS, pelo que devem ser acrescidas no quadro 04 do anexo C da declaração modelo 3.

No entanto, o referido não invalida que os encargos obrigatórios para a segurança social que incidem sobre aquelas importâncias sejam considerados como encargo para efeitos de determinação do rendimento líquido da categoria B de IRS no caso de serem aplicáveis as regras da contabilidade organizada, devendo ser contabilizados como encargos sobre remunerações.

Documentos relacionados (Remissões):

CIRS	Artigo 33.º - Encargos não dedutíveis para efeitos fiscais
CIRS	Artigo 3.º - Rendimentos da Categoria B